



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 271/2023

Processo Número: **15574/2023** | Data do Protocolo: 01/06/2023 18:48:57

Autoria: **Guilherme Cortez**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Segurança Pública informação sobre atuação da Polícia Militar na manifestação do Povo Guarani Mbya da Terra Indígena Jaraguá**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380033003500380037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública do estado de São Paulo, Guilherme Derrite, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Em 30 de março do corrente ano, o Povo Guarani Mbya da Terra Indígena Jaraguá - São Paulo, ocupou a Rodovia dos Bandeirantes em manifestação contra o Projeto de Lei 490 de 2007 que altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

O PL 490/2007 cria um “marco temporal”, definindo que o Estado Brasileiro só considerará como “terras indígenas” aqueles locais ocupados por esta população até o dia 5 de outubro de 1988. Neste sentido, estabelece que negar-se-ão os novos pedidos de demarcação de território que carecerem da referida comprovação e proíbe ampliação de reservas já existentes.

A manifestação pacífica, iniciada na madrugada de terça-feira (30/05), terminou com repressão da Tropa de Choque da Polícia Militar de São Paulo que utilizou-se de balas de borracha e bombas de efeito moral para dispersar as pessoas manifestantes.

Segundo divulgado pela Mídia Guarani Mbya, o responsável pela operação da polícia militar autorizou a continuidade da manifestação, desde que fosse liberada uma faixa da rodovia para trânsito de veículos automotores. Todavia, apesar do cumprimento da solicitação e da presença de crianças e idosos, manifestantes passaram a ser atacados pela polícia.

Assim, diante da gravidade dos fatos narrados, requeiro as seguintes informações:

1. Quais as providências tomadas por esta Secretaria





para responsabilização dos agentes envolvidos nas agressões contra o Povo Guarani Mbya da Terra Indígena Jaraguá? Favor juntar documentação comprobatória.

2. Existe algum monitoramento em curso, em relação aos casos de abuso de autoridade por agentes de segurança pública durante atos e manifestações da sociedade civil? Favor juntar documentação comprobatória.

3. Quais medidas têm sido avaliadas e desenvolvidas por esta Secretaria para capacitação de seus agentes em prol de assegurar a condução de suas diligências de forma sensibilizada a grupos socialmente vulnerabilizados sobretudo a população indígena? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dever Estatal a garantia do exercício seguro do direito à liberdade de reunião das pessoas cidadãos, de modo que sejam assegurados aos manifestantes os direitos a dignidade da pessoa humana e não sujeição a tratamento degradante, conforme estipulado pelos artigos 1º, III e 5º, III, IV e XVI, da Constituição Federal Brasileira.

No mesmo sentido, o artigo 144 da CF/88 estabelece que a segurança pública é direito e responsabilidade de todos os entes da Federação, devendo ser exercida para garantir a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas. Regramento este, seguido pela Constituição deste Estado, que reforça tal dever em seu artigo 139.

Diante destes termos, requeiro providências e informações.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2023.





Guilherme Cortez
Deputado Estadual - PSOL

Guilherme Cortez



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390033003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003600340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 01/06/2023 17:30

Checksum: **89D9A24939DBE191A81968996DEB0F9905E85F6A25C8D9406E5E36A88841FA15**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390033003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.